



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

—83—

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n. 1.456, de 26 de junho de 1.975.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DE PADRÃO, PARA O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'ALBRÓSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º— Fica alterado o valor do Padrão do Quadro de
Pessoal Permanente, abaixo relacionado:

Padrão P-S de Cr\$2.021,76 para Cr\$2.950,00

Artigo 2º— Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de
maio de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 26 de junho de 1.975.

DOUTOR WALDEMAR D'ALBRÓSIO
— Prefeito Municipal—

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taqua-
ritinga, na data supra.

FRANCISCO DE SALLES SIQUEIRA
— Secretário —